



Prefeitura Municipal de Chácara

Rua: Heitor Candido, 60 – Centro – 36.110-000 - Chácara – Minas Gerais
Telefax: (32) 3277-1014 – www.chacara.mg.gov.br – pmchacara@yahoo.com.br

LEI N° 826, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

Altera a Lei n° 798, de 12 de novembro de 2010.

A Câmara Municipal de Chácara aprova e eu, Prefeito Municipal de Chácara sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 5º da Lei n 798, de 12 de novembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir Crédito Suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964 .”

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Chácara, 31 de agosto de 2011.

Mando, portanto, a todos quanto os conhecimentos desta lei pertencer e tocar que a cumpram ou façam cumprir tão inteiramente assim como nela se contém e declara.

Prefeitura Municipal de Chácara, 31 de agosto de 2011.

HITLER VAGNER CANDIDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Chácara

Publicada por afixação no Quadro de Publicação no átrio desta Prefeitura Municipal, Órgão de imprensa oficial desse Município.

Registra-se em livro próprio.

Prefeitura Municipal de Chácara, 31 de agosto de 2011.

VINICIUS HILTON DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete